



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 07-0/2022**

1. Abertura do Certame

Às 13:30 horas do dia 23 de maio de 2022 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, sito à AV GOV IRAPUAN COSTA JUNIOR, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 01/2022 de 03/01/2022, sob a presidência do(a) Sr.(a) WILIAM MANOEL DA SILVA e na presença dos membros THAIS REGINA MELO DA SILVA e JACIRENE ANGELICA RODRIGUES OLIVEIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA	ME	15.981.954/0001-08	MARIA HELENA NEIVA	306.246.141-15
ANTERIO JULIO DE SOUZA	ME	10.198.822/0001-82	ANTERIO JULIO DE SOUZA	951.695.471-53
ELIS REGINA DE ALMEIDA	ME	31.401.990/0001-01	ELIS REGINA DE ALMEIDA	002.331.921-66
PIRES OLIVEIRA CONFECÇOES LTDA	ME	38.756.034/0001-83	RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA	005.633.031-66

As empresas entregaram antecipadamente nessa CPL, os envelopes de habilitação e propostas e não mandou representante para acompanhar os trabalhos.

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PIRES OLIVEIRA CONFECÇOES LTDA	38.756.034/0001-83	Habilitado	Apresentou toda a documentação exigida no edital
ANTERIO JULIO DE SOUZA	10.198.822/0001-82	Habilitado	Apresentou toda a documentação exigida no edital
ELIS REGINA DE ALMEIDA	31.401.990/0001-01	Habilitado	Apresentou toda a documentação exigida no edital
MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA	15.981.954/0001-08	Habilitado	Apresentou toda a documentação exigida no edital

As empresas mandaram o termo de renúncia ao direito de interposição de recurso, juntamente com o envelope 01, habilitação, dessa forma a CPL decide por unanimidade dar prosseguimento aos trabalhos, passando de imediato para a abertura das propostas das empresas participantes.

A empresa ELIS REGINA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 31.401.990/0001-01, não possui cadastro no FGTS, e tendo em vista a permissibilidade contida no art. 43 da LC 123, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

LOTE 1

ITEM: 1 - BERMUDA ESCOLAR MASCULINA			Quantidade: 1.025,0000		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	class	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
ANTERIO JULIO DE SOUZA	10.198.822/0001-82	1º	30,5000	31.262,5000	Vencedor
PIRES OLIVEIRA CONFECOES LTDA	38.756.034/0001-83	3º	30,8000	31.570,0000	Perdedor
MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA	15.981.954/0001-08	4º	30,9000	31.672,5000	Perdedor
ELIS REGINA DE ALMEIDA	31.401.990/0001-01	2º	30,6000	31.365,0000	Perdedor
ITEM: 2 - BERMUDA SAIA ESCOLAR FEMININA			Quantidade: 1.031,0000		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	class	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
ANTERIO JULIO DE SOUZA	10.198.822/0001-82	1º	30,5000	31.445,5000	Vencedor
PIRES OLIVEIRA CONFECOES LTDA	38.756.034/0001-83	3º	30,8000	31.754,8000	Perdedor
MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA	15.981.954/0001-08	4º	30,9000	31.857,9000	Perdedor
ELIS REGINA DE ALMEIDA	31.401.990/0001-01	2º	30,6000	31.548,6000	Perdedor
ITEM: 3 - CAMISETA ESCOLAR			Quantidade: 2.056,0000		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	class	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
ELIS REGINA DE ALMEIDA	31.401.990/0001-01	1º	27,4000	56.334,4000	Vencedor
PIRES OLIVEIRA CONFECOES LTDA	38.756.034/0001-83	3º	27,8000	57.156,8000	Perdedor
MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA	15.981.954/0001-08	4º	27,9000	57.362,4000	Perdedor
ANTERIO JULIO DE SOUZA	10.198.822/0001-82	2º	27,5000	56.540,0000	Perdedor

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

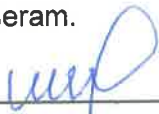
A empresa ELIS REGINA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 31.401.990/0001-01, não possui cadastro no FGTS, e tendo em vista a permissibilidade contida no art. 43 da LC 123, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

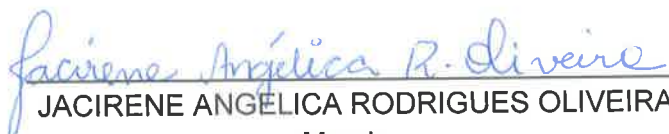
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.



WILIAM MANOEL DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



THAIS REGINA MELO DA SILVA
Membro



JACIRENE ANGELICA RODRIGUES OLIVEIRA
Membro